



Concurso Cultural n.º 01/2022

Monumento em homenagem a Aurora Sudário

Emenda Impositiva n.º 22.

CLASSE:	Concurso para selecionar e executar projeto de monumento que deve retratar o movimento do samba de roda em nossa cidade.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	CONCURSO Nº 01/2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Melhor trabalho artístico, conforme critérios estabelecidos pelo presente Edital.
ACESSO DO EDITAL PELA INTERNET:	O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir:
PRAZO PARA INSCRIÇÕES:	Da 00h do dia 10 de outubro às 17h00 do dia 14 de outubro de 2022.

A Prefeitura do Município de Vinhedo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que no período de **00h do dia 10 de outubro a 17h00 do dia 14 de outubro de 2022**, estará recebendo inscrições de propostas dos interessados em participar do **“Edital de concurso cultural para seleção de monumento que deve retratar o movimento do samba de roda em nossa cidade.”**, em conformidade com os dispositivos do presente edital. Este Concurso Cultural é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem a finalidade de promover um concurso para selecionar e contratar a construção de monumento, na forma de escultura, que deve retratar o movimento do samba de roda em nossa cidade, a ser construído na Praça Aurora Sudário no Bairro da Capela.



1.1.1. O objeto do edital abrange a seleção do projeto vencedor do certame e a posterior execução e instalação do monumento.

1.1.2. A seleção do projeto vencedor não gera direito à execução e instalação da obra, que ocorrerá somente quando da convocação do concorrente vencedor do certame pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinatura do contrato.

1.1.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá realizar a convocação do concorrente vencedor em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do resultado final, para que seja realizada a assinatura do contrato. Dentro desse prazo, a recusa do concorrente vencedor acarretará aplicação de multa.

1.2. O monumento deve considerar o uso de instrumentos usados em apresentações de samba de roda, destacam-se o bumbo, a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, o reco-reco, o agogô e o berimbau.

As pessoas que estão presentes assistindo à apresentação, acompanham a música batendo palmas.

Além de uma placa contando a história desse patrimônio imaterial paulista no município de Vinhedo.

O Samba de Roda da Dona Aurora é um dos poucos grupos, na atualidade, que mantém a tradição do Samba de Bumbo e o Samba Paulista é patrimônio imaterial pelo CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico. Na descrição do patrimônio, Vinhedo é citado como um dos poucos municípios com um grupo de samba paulista tradicional. Já o Samba de Roda brasileiro é um patrimônio oral e imaterial da humanidade pela UNESCO.

O local escolhido para a instalação deste monumento está na área mais populosa da cidade de Vinhedo – Capela; na Praça Aurora Sudário.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MONUMENTO

2.1. O monumento será definitivo e instalado em na Praça Aurora Sudário, na região da Capela, conforme indicação no Anexo V.

2.2. Deverão ser observadas pelo artista as seguintes características no projeto:

2.2.1. O(s) material(is) e técnicas utilizados para confecção da obra devem ser resistentes



e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, vista sua exposição ao ar livre;

2.2.2.A escultura deverá ter uma linguagem artística atual, preferencialmente sem pedestal, ou com pedestal de no máximo 80 (oitenta) centímetros, e dialogar com a ambiência do entorno onde será instalada;

2.2.3. Considerar que a estrutura do monumento deverá estar de acordo com o projeto de fundação que será elaborado posteriormente pelo vencedor, para que seja possível a instalação da obra no local.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão concorrer pessoas físicas e jurídicas, sendo aceitos também trabalhos realizados por equipes coordenadas por responsável legal pelo projeto inscrito. A informação de nomes de membros integrantes de equipes, além do inscrito responsável, sejam coautores, colaboradores, consultores, ou outras funções, será preenchida no Formulário de Inscrição (Anexo I).

3.2. As inscrições para o presente Concurso serão recebidas no período de 00h do dia 10 a 17h00 do dia 14 de outubro de 2022, através do formulário presente em: https://bit.ly/concursocultural001-22_vinhedo.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme campos de preenchimento no formulário, que constam discriminados no item seguinte.

3.3.1. Para realizar a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos de inscrição e habilitação, sob pena de nulidade das inscrições:

Pessoa Jurídica:

- Cópia e Comprovante de Situação Cadastral do CNPJ;
- Cópia simples da carteira de identidade e CPF do representante legal, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como



objeto compatível com os exigidos na licitação;

- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias, se for o caso;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade simples (**não empresária**) ou **Empresa Individual de Responsabilidade Individual – EIRELI simples (não empresária)** se for o caso acompanhado de prova da diretoria ou administradores em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Portfólio do artista e equipe, com detalhamento das obras artísticas realizadas nos últimos anos, contendo principalmente esculturas.
- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo II), devidamente preenchido;
- Declarações gerais (Anexo III), devidamente preenchido;
- Demais informações contidas no item 4.1 deste edital.

Pessoa Física:

- Cópia simples da carteira de identidade e CPF, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);
- Portfólio do artista, com detalhamento das obras artísticas realizadas nos últimos anos, contendo principalmente esculturas.
- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais (Anexo II), devidamente preenchido;
- Declarações gerais (Anexo III), devidamente preenchido;

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto, tanto Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica;
- 4.2. Em caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo concorrente, será avaliado apenas o último projeto inscrito;



- 4.3. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos, ou em desacordo com o estabelecido no item 4, implicará no imediato indeferimento da inscrição;
- 4.4. O formulário somente aceitará respostas da 00h do dia 10 de outubro às 17h00 do dia 14 de outubro de 2022. Portanto, em hipótese alguma serão aceitas inscrições antes ou depois do período informado ou de outra maneira que não pelo formulário.
- 4.5. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO

- 5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, contendo:

- 5.1.1.1. Título do projeto: *Nome da Obra de Arte*.

- 5.1.2. MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA DE ESCULTURA:

- 5.1.2.1. Conceito da obra:

- 5.1.2.1.1 Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no máximo, 3.500 caracteres com espaços;

- 5.1.2.1.1.1 Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes, com no máximo, 3.500 caracteres com espaços;

- 5.1.2.1.2 Apresentação do valor da proposta.

- 5.1.2.1.2.1 O concorrente deve levar em consideração que são de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da elaboração



e de qualquer outra espécie que se refira a sua obra e execução, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.

5.1.2.2. Plano de manutenção e conservação da escultura de acordo com a(s) técnica(s) e material(is) indicados no item 2 deste edital.

5.1.3. PROJETO DA ESCULTURA:

5.1.3.1. Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua instalação;

5.1.3.2. Fotomontagem da peça no local designado para a sua instalação, com proporção real.

5.1.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

5.1.4.1. O cronograma de execução deverá compreender a execução do monumento e sua instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando o prazo do item 14.2.

5.1.5. ORÇAMENTO:

5.1.5.1. O projeto deverá, ainda, apresentar orçamento **MÁXIMO** de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), detalhando os custos envolvidos.

5.2. As informações contidas nos documentos deverão bastar para a perfeita compreensão das propostas que devem estar representadas em escalas que permitam o entendimento das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

5.3. Os documentos referentes a apresentação do projeto de criação, item 4.1, **NÃO** poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.



6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Os documentos deverão ser anexados no formulário dentro do período de inscrições, ora em formato PDF, ora em formatos PDF, JPG, JPEG e PNG, conforme solicitado em cada campo.
- 6.2. Todos os arquivos deverão ser enviados nos devidos formatos especificados, com resolução de 300 DPI.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

- 7.1. A Comissão Organizadora é responsável pelo apoio, acompanhamento técnico e execução das atividades necessárias para o desenvolvimento do concurso.
- 7.2. A Comissão Organizadora será composta por 3 funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo, a serem indicados pelo Chefe do poder executivo.

8. COMISSÃO JULGADORA

- 8.1. A Comissão JULGADORA será nomeada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Cultura com a composição de 05 (cinco) membros, quais sejam:
 - 8.1.1. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
 - 8.1.2. 2 (dois) artistas de renome da cidade de Vinhedo;
- 8.2. Os integrantes da Comissão JULGADORA têm o objetivo de avaliar os documentos apresentados para o concurso e dar as notas conforme tabela do item 10, definindo o vencedor do concurso em epígrafe.
- 8.3. A Comissão JULGADORA tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos documentos entregues referente ao item 5.1, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A Comissão Especial de Seleção analisará a condição de habilitação do projeto



para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste Edital-regulamento.

- 9.2. A relação dos projetos habilitados e inabilitados (habilitação da inscrição) será publicada no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo <https://www.vinhedo.sp.gov.br> e no Boletim Municipal da Cidade até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Nesta fase cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção avaliará os projetos com base em 6 (seis) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

- a) A clareza na proposta será avaliada de acordo com a capacidade do artista em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo;
- b) A habilidade de originalidade na proposta será avaliada de acordo com a capacidade da obra de arte envolver o público e dialogar com as manifestações artísticas relacionadas à temática, promovendo inovações estéticas e conceituais;
- c) A habilidade em relacionar a proposta com o entorno imediato será avaliada de acordo com a valorização da ocupação do espaço público considerando o seu entorno, e a interatividade entre a obra de arte proposta, o ambiente em que será instalada e o público;
- d) A habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra, levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais, técnicas, cores e formas descritos no projeto que possibilitem a construção da obra e a sua durabilidade no espaço público;
- e) A exequibilidade da obra será avaliada por meio da análise das etapas de execução da obra de arte previstas no cronograma e orçamento, considerando as atividades necessárias para a confecção e instalação do monumento.
- f) O endereço do artista/idealizador do Projeto: pontuação mínima para não morador(a) de Vinhedo e pontuação máxima para morador(a) de Vinhedo.



Crítérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
a) Clareza da proposta	1 - 10	2,0	20
b) Habilidade de originalidade na proposta	1 - 10	2,0	20
c) Habilidade em relacionar a proposta com o entorno imediato	1 - 10	2,0	20
d) Habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra	1 - 10	2,0	20
e) Exequibilidade da obra	1 - 10	1,0	10
f) Endereço do Artista	0 - 10	1,0	10
Pontuação máxima por membro da Comissão Especial de Seleção.			100 pontos

10.2. Cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios classificatórios, com exceção do f) Endereço do Artista, que terá pontuação de 0 ou 10;

10.2.1. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo.

10.2.2. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada membro da Comissão Especial de Seleção para cada projeto, que será de no máximo 100 (cem) pontos;

10.2.3. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 500 pontos;

10.2.4. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;

10.2.5. O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima (item 10.3), será o selecionado; o de segunda maior pontuação será o segundo colocado e o projeto de terceira maior pontuação será o terceiro colocado.

10.3. Considerando-se a importância simbólica do concurso, fica previamente definido



que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

- 10.4. Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes será convocado para assinatura do contrato.
- 10.5. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item “d”. Em caso de permanência do empate, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item “e”.
- 10.6. A Comissão avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. A relação dos PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS (habilitação da inscrição) será publicada no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo <https://www.vinhedo.sp.gov.br> e no Boletim Municipal até 7 (sete) dias úteis após o término das inscrições.
- 11.2. O resultado final do concurso será publicado no Boletim Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo máximo de 60 dias após o término das inscrições.
- 11.3. A Comissão poderá solicitar ao vencedor algumas alterações mínimas no projeto. O autor deverá apresentar à Comissão o projeto final com as alterações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, previamente à celebração do contrato.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (Habilitação e Seleção) no Boletim Municipal. O recurso deverá ser encaminhado pelo proponente através do envio de mensagem eletrônica para secitur@vinhedo.sp.gov.br, conforme Anexo IV. No campo do assunto do e-mail escrever: Concurso Monumento Aurora Sudário – recurso habilitação ou seleção.
- 12.2. Caso interpostos recursos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para



impugnação pelos interessados.

- 12.3. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Boletim Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Após publicado o resultado e apresentados os projetos técnicos no prazo estabelecido, realizada a análise, respondidos os recursos e atendimento à solicitação de alterações de projeto, caso seja exigido pela Comissão, e transcorridos todos os prazos determinados pela legislação, serão iniciados os procedimentos necessários para homologar o resultado do concurso e celebrar o contrato de prestação dos serviços artísticos para execução do projeto selecionado, tendo como **valor máximo** o total de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).
- 13.2. Toda a administração para a execução do projeto é de responsabilidade do proponente selecionado e não há possibilidade de aditamentos; incluindo confecção do monumento, fundação, estrutura, transporte, dentre outras.
- 13.3. Sobre o valor do contrato para execução do projeto incidirão os impostos e demais taxas previstas em Lei.
- 13.4. Como condição para celebração do contrato e o recebimento dos valores para a execução do projeto, o concorrente vencedor deve apresentar o projeto final, caso a Comissão tenha solicitado alterações, e os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



Pessoa Física:

- Carteira de identidade e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.5. No caso de não apresentação pelo vencedor da documentação exigida neste edital, o contrato será celebrado com o concorrente classificado em segundo lugar; caso o segundo colocado também não apresente a documentação exigida, o objeto do concurso será adjudicado ao terceiro lugar, e assim por diante, desde que mantida a nota mínima estabelecida neste edital.
- 13.6. O valor para execução do projeto será liberado após aprovação dos órgãos competentes, e a partir da celebração do contrato, em quatro parcelas, conforme a minuta do contrato. (em anexo).
- 13.7. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente edital serão onerados por intermédio da dotação 14.02.13.392.1149.1.415.449051.01.1000001 Construção de Monumento na Praça Aurora Sudário.

14. DA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

- 14.1. É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente concurso a execução e instalação da escultura, sendo obrigatório a obediência ao cronograma de execução e a presença de um responsável técnico com CAU ou CREA, que realizará o projeto de fundação e estrutura, bem como o recolhimento de ART ou RRT referente ao projeto e instalação da escultura;
- 14.2. O prazo para execução da obra será de até 115 (cento e quinze) dias, a partir da assinatura da ordem de início do serviço.
- 14.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável pelo acompanhamento da execução da escultura para garantir o cumprimento do cronograma de execução e o cumprimento das normas técnicas. O



acompanhamento dos serviços será realizado através de vistorias e reuniões de acompanhamento periódicas, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em atas de Reunião;

- 14.4. O vencedor deverá sempre efetuar a correção de falhas apontadas e proceder às verificações necessárias apontadas pelos fiscais, as quais correrão pelas expensas do concorrente vencedor;
- 14.5. O vencedor, quando da execução, fica condicionado a apresentar relatório parcial, sempre que solicitado pela SECTUR. E relatório final após 5 dias do término da instalação da escultura.
- 14.6. O vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e financeiros, bem como pelas demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução da obra, inclusive as advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais.
- 14.7. O vencedor é, ainda, responsável por quaisquer prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros por atos decorrentes da execução.

15. DO PAGAMENTO

Os valores relativos à execução do projeto artístico serão creditados em conta corrente, em nome do vencedor, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela da execução: 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, após a entrega dos serviços previstos no 1º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.
- b) 2ª parcela da execução: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da proposta, após a entrega dos serviços previstos no 2º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.
- c) 3ª parcela da execução: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta,



após a entrega dos serviços previstos no 3º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.

- d) 4ª parcela da execução: 20% (vinte cento) do valor total da proposta, após a entrega dos serviços previstos no 4º mês do cronograma de execução, conferência da documentação apresentada e emissão do ateste e do recebimento dos serviços pelo fiscal responsável.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Para a execução do projeto, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos os quais garantem o direito de defesa prévia ao selecionado.
- 16.2. A recusa do selecionado, regularmente convocado, em firmar o contrato, implicará na aplicação de multa por descumprimento de obrigação constante no edital.
- 16.3. Em casos de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento, ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato, ambos em relação à execução do projeto, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 16.3.1. Bloqueio da liberação de parcelas previstas;
- 16.3.2. Declaração de inadimplência;
- 16.3.3. Devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento;
- 16.3.4. Aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 16.3.5. advertência;
- 16.3.6. multa de 10% sobre o valor do contrato no caso da inexecução total do projeto.
- 16.3.6.1. multa de 5% sobre o valor do contrato no caso da inexecução parcial do projeto, de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato.
- 16.3.6.2. multa de 1% a cada dez dias de atraso injustificado na entrega do produto previsto.



- 16.3.6.3. inscrição no CADIN municipal;
 - 16.3.6.4. suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.
- 16.4. Em qualquer caso, a licitante ou a vencedora contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA PROPRIEDADE E LICENCIAMENTO DAS OBRAS

- 18.1. O projeto selecionado será incorporado ao acervo permanente da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
- 18.2. Ao celebrarem o contrato para execução do projeto, os autores estarão doando para a Prefeitura Municipal de Vinhedo, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.
- 18.3. Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio eletrônico da Secretaria ou outros sítios na Internet; e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.
- 18.4. A eventual utilização do projeto selecionado por parte do autor não poderá concorrer ou prejudicar qualquer espécie de uso feito pela Prefeitura Municipal de Vinhedo.



- 18.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação da proposta, cabem exclusivamente ao concorrente selecionado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Eventuais consultas e pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de inscrição poderão ser enviadas através do e-mail oficial do concurso: secitur@vinhedo.sp.gov.br, até a data limite das inscrições;
- 19.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido, através do e-mail oficial do concurso: secitur@vinhedo.sp.gov.br, até 5 (cinco) dias antes da data final para as inscrições.
- 19.3. Os selecionados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes no edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 19.4. A participação neste Concurso implica na autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.
- 19.5. Ficam os inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da **Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares, que disciplinam o presente edital.**
- 19.6. A Prefeitura Municipal de Vinhedo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo contratado para fins quaisquer de Contrato com a Prefeitura do Município de Vinhedo (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

Vinhedo, 24 de outubro de 2022.

Renato Romanetto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

**Anexo II – Termo de Cessão de Direitos Autorais
Patrimoniais**

Anexo III – Declarações gerais

Anexo IV – Recurso

Anexo V – Local de implantação do monumento

Anexo VI – Minuta Contrato



ANEXO I – Formulário de Inscrição

**Concurso cultural nº 01/2022 - Monumento para retratar o movimento do samba
de roda em nossa Cidade.**

Ficha de Nº _____ (a ser preenchido pela Comissão Especial de Seleção)

Nome do responsável pela realização do projeto:

Membros da equipe e respectivas funções (se houver):

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

5) _____

Nome do representante legal da pessoa jurídica: _____

CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física): _____

Telefone para contato: (____) _____

E-mail para contato: _____

Endereço para correspondências: _____

Bairro:

_____ **Cidade:** _____

CEP: _____

Vinhedo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura.



ANEXO II - Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais

Declaro para os devidos fins que o monumento intitulado _____, apresentado para o **Concurso Cultural nº 01/22 - Monumento para retratar o movimento do samba de roda em nossa Cidade.**, é inédito e que sou proprietário dos respectivos direitos autorais sobre a obra.

Por meio desta DECLARAÇÃO concedo à Prefeitura Municipal de Vinhedo todos os direitos patrimoniais decorrentes da autoria deste projeto, bem como o direito de publicação do projeto e de minha imagem pessoal, para fins de celebração do contrato e divulgação por qualquer mídia impressa, eletrônica ou outras.

Vinhedo, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do proponente

Assinatura do proponente

CPF do proponente

ANEXO III – Declarações Gerais

Em atendimento ao CONCURSO em referência, a (o) _____(PROPONENTE), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a inexistência de fato impeditivo da habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, trânsito em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

Vinhedo, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do proponente

Assinatura do proponente

CPF do proponente

ANEXO IV – Recurso

Concurso cultural nº 01/2022 - Monumento em homenagem a Sra Aurora Sudário.

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão de Seleção do Concurso Cultural nº 01/2022 -
Monumento para retratar o movimento do samba de roda em nossa cidade.

(Nome do concorrente) _____, (profissão)
_____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da
_____(indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental,
Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso):

Termos em que, pede e espera deferimento.

Vinhedo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V – LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO MONUMENTO

Fig.1. Planta geral com a indicação do local para a instalação do monumento



Disponível para visualização na plataforma Google Maps em: https://www.google.com.br/maps/@-23.0426448,-47.0095798,3a,90y,59.62h,71.76t/data=!3m6!1e1!3m4!1sz9IAftZU7gp_VHp7PjeNAg!2e0!7i16384!8i8192

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2290/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de serviços da execução e instalação de escultura com o tema: Movimento do samba de roda em nossa cidade.”, a ser instalado na Praça Aurora Sudário no Bairro da Capela.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____ reais)

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de Vinhedo**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.446.696/0001-85 representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, RENATO ROMANETTO, adiante designado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, _____ inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____ com sede e domicílio na _____, representada por _____ brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na _____, CEP _____, doravante designada apenas como **CONTRATADA**, foi ajustado o presente **Contrato**, celebrado por concurso, com fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie; sendo complementadas pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.1** A **CONTRATADA** realizará a prestação de serviços técnicos para a execução e instalação da escultura denominada MOVIMENTO DO SAMBA DE RODA NA CIDADE DE VINHEDO, a ser afixado na Praça Aurora Sudário, estritamente conforme condições e especificações constantes do Edital de Concurso Cultural nº01/2022, que integra este contrato, independentemente de transcrição, e o projeto apresentado pela **CONTRATADA**, que é parte integrante deste contrato.
- 1.2** A **CONTRATADA** se obriga a realizar, às suas expensas, o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, ao menos no nome do arquiteto

_____, Registro CAU _____, na forma dos artigos 45 a 50 da Lei Federal n.º 12.378/2010 e Resolução CAU n.º 91, de 09/10/2014 e alterações no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de execução dos serviços será de **115 (cento e quinze) dias a contar da assinatura da ordem de início de serviço**, emitida pela Secretaria de Administração.
- 2.2** O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato e recebimento da AF, e o prazo de execução dos serviços de 115 (cento e quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, em nome do Contratado.
- 3.2** O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).
- 3.3** Os pagamentos serão realizados em 4 (quatro) parcelas mensais, meramente estimadas em R\$ _____ (20%), R\$ _____ (35%), R\$ _____ (25%), e R\$ _____ (20%), a serem pagas conforme aprovadas pelo fiscal do contrato conforme previsão em cronograma.
- 3.4** Após a aprovação pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado em até 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 4.1** Não haverá reajuste de preços, nem atualização financeira e nem aditamento de serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 5.1.** Caberá ao CONTRATADO:

- 5.1.1.** Executar o projeto consoante o previsto no Edital do Concurso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, o que inclui a comprovação da realização do projeto de estrutura e fundação, execução e instalação do Monumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento contratual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a juízo da Administração, que poderá optar pela aplicação cumulativa das que julgar conveniente, considerada a gravidade da infração, especialmente:

- a. advertência;
- b. multa de 10% sobre o valor do contrato no caso da inexecução total do projeto.
- c. multa de 5% sobre o valor do contrato no caso da inexecução parcial do projeto, de alteração das características do projeto apresentado sem consentimento ou descumprimento das obrigações constantes no edital e no termo de contrato.
- d. multa de 1% a cada dez dias de atraso injustificado na entrega do produto previsto.
- e. inscrição no CADIN municipal;
- f. suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade.

7.2. As importâncias relativas às multas serão, desde logo, descontadas das parcelas referentes ao pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, podendo ser, conforme o caso, inscritas como

dívida ativa, na forma da lei, com prévia inscrição no CADIN Municipal.

- 7.3.** Dar-se-á rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nelas indicadas.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

- 8.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS E DO SUPORTE LEGAL

- 9.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DESPESAS E DO SUPORTE FINANCEIRO

- 10.1.** As despesas com a execução deste contrato onerarão, a dotação orçamentária n.º _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXX/2021, referente as despesas para o presente exercício orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

- 11.1.** A CONTRATADA desde já cede e transfere todos os direitos de autor patrimoniais decorrentes do projeto executivo objeto deste contrato à CONTRATANTE, nos termos das Leis Federais n.º 9.610 de 1998 e n.º 12.378 de 2010, da Resolução – CAU n.º 67, de 05/12/2013 e artigo 111 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 12.1** Representantes da **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização do Contrato:

12.2 Representante da **CONTRATADA** para fins de fiscalização dos serviços:

_____ - CAU sob o n.º _____

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão ser assinadas pelas partes contratantes, com as testemunhas a seguir nomeadas:

Vinhedo, _____ de _____ de 2022.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

CRENCIADO:

TESTEMUNHAS:
